



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29.930 - SÃO MATEUS - RAINHA DO CRICARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI nº 32/87

Declara de utilidade pública e dá outras providências.

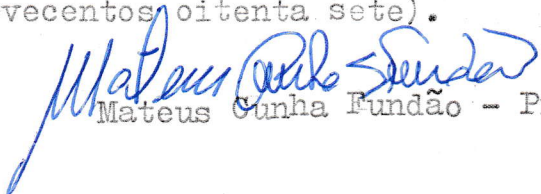
O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - E.E.Santo, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

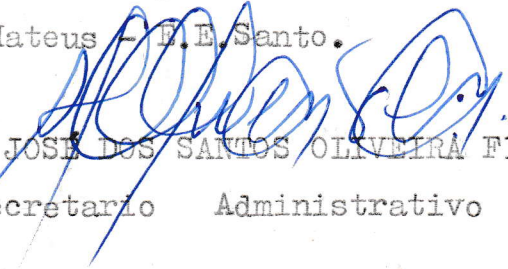
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO CULTURAL PORTO DE SÃO MATEUS - situado no largo do Chafariz s/n - sítio histórico do Porto de São Mateus, é uma sociedade civil com sede e foro na Cidade e Município de São Mateus, com objetivo sócio-artístico-educativo-cultural, e sem fins lucrativos e com CGC (MF) nº 27.559.657/0001-40.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de São Mateus - E.E.Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 1987 (mil novecentos oitenta sete).


Mateus Cunha Fundão - Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São Mateus - E.E.Santo.


HUGO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO
Secretário Administrativo